



LEI Nº J.185 DE 22 DE maio DE 1989

"Prevê a doação de imóvel à Associação de Moradores do Bairro Jardim Domingos Mariano."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Bairro Jardim Domingos Mariano uma área de terras situada no perímetro urbano desta cidade, localizada no loteamento Jardim Domingos Mariano, com área de 600,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações:

- Frente : Para a rua do lazer, medindo 48,00 metros.
- Lado direito: para os lotes 01 e 02, medindo 25,00 metros;
- Fundo: Para a estrada Moreira Cabral, medindo 54,12 metros.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo destina-se a construção da sede própria da referida Associação de Moradores do citado Bairro.

Art. 2º - A doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.



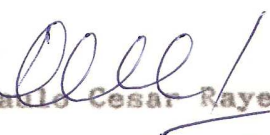
FL.02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de maio de 1989


Dr. Paulo Cesar Rayer de Aguiar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estou por
certificar os arts. 171º e 172º, e por
publicados no mural da Câmara
Municipal
Em 22 05 / 19 89 em Barra do Garças